



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 264 - Ano 3 - Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Programa de iluminação contempla 80% das vias de Carapicuíba



O programa Carapicuíba Mais Iluminada já contemplou 80% das vias da cidade. Até o final do ano, Carapicuíba estará 100% com iluminação de LED, proporcionando aos moradores mais segurança e comodidade.

Pág. 10

CORONAVÍRUS

Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo
(cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.060, DE 18 DE NOVEBRO DE 2020

“Institui o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM) para o exercício de 2021, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 271 e 283 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas, prazos, e valores mínimos das parcelas para os pagamentos dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2021, como determina o artigo 13 da Lei nº 2.698, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos Municipais de Carapicuíba (CATRIM), que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das obrigações tributárias, conforme anexo único; e

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrarem bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados;

DECRETA:

Art. 1º As datas, prazos e valores mínimos de parcelas para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2021 são aqueles fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As datas e os prazos fixados no referido Anexo poderão ser modificados por Decreto, na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e/ou Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 3º Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento do IPTU de 2021 e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2021, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via da seguinte forma:

I - pessoalmente, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Receita e Rendas, na Rua Joaquim das Neves, 213, Vila Caldas, Carapicuíba no horário das 09:00 às 16:30 horas;

II - via internet, acessando o site oficial do Município de Carapicuíba, no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Se a retirada da 2ª via do carnê do IPTU 2021 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2021 ocorrer após os prazos fixados no Anexo deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido para pagamento em cotas únicas, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em Lei.

Art. 4º O contribuinte poderá apresentar reclamação fiscal e/ou pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2021 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2021, conforme os artigos 255 e seguintes da Lei nº 2.698, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, obedecendo aos seguintes prazos:

I - para o IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela, conforme definido na tabela de vencimentos por folha da PRC do Anexo Único;

II - para a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF, até o vencimento da primeira parcela.

§1º Não serão aceitas reclamações/revisões de valor venal fora do prazo estabelecido e nem de exercícios anteriores ao exercício corrente, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

§2º Uma vez protocolado o pedido de revisão, dentro do prazo, de acordo com incisos I e II, o contribuinte deverá suspender o pagamento até a conclusão do processo.

§3º Com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo Município, se o processo de revisão resultar em conclusão favorável ao contribuinte, será emitido novo carnê com novos vencimentos, com garantia de todas as vantagens do lançamento original.

§4º Caso o processo de revisão de valor seja indeferido, o contribuinte perderá o direito das vantagens do lançamento original, como os descontos para pagamento em parcela única, além de efetuar o pagamento com o acréscimo de multas e juros por atraso, se for o caso.

§5º O requerimento do pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2021 deverá demonstrar a irregularidade do lançamento tributário, e sobre a existência de erro de fato e não de erro de direito, para justificar a revisão do lançamento, sob pena de indeferimento.

§6º São considerados fundamentos para pedido de revisão do valor venal, os fatores especiais característicos do terreno, os equipamentos urbanos ou de construção, que possam causar distorções no cálculo, conforme Planta Genérica de Valores (PGV), devendo o contribuinte simular o cálculo no site do Município e informar no requerimento os eventuais equívocos, para a correção e reemissão do carnê.

Art. 5º As subdivisões e unificações de lotes e glebas, aprovações de construções e conservações que ocorrerem durante o exercício de 2021, produzirão as alterações necessárias no cadastro imobiliário, porém não implicarão no recálculo e revisão de valores do exercício corrente, mas somente no exercício seguinte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO
Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais
CATRIM – Exercício de 2021
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Cota Única - 1: Vencimento em 22/01/2021 com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 12/02/2021 com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais)

O carnê é composto de 10 (dez) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) com data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 12 de fevereiro conforme tabela de vencimentos por folhas da PRC (planta de referência cadastral) do Município:

FOLHAS DA PRC	23211		23213		23231		23233		23241		23243		23251		23253	
	23212	23214	23232	23234	23242	23244	23252	23254								
VENCIMENTO COTA ÚNICA - 1 (COM 10% DE DESCONTO)	22/01/2021															
VENCIMENTO COTA ÚNICA - 2 (COM 05% DE DESCONTO)	12/02/2021															
VENCIMENTOS DAS PARCELAS MENSIS (SEM DESCONTO)	01	12/02	12/02	12/02	15/02	15/02	16/02	16/02	17/02							
	02	12/03	12/03	12/03	15/03	15/03	16/03	16/03	17/03							
	03	12/04	12/04	12/04	14/04	14/04	15/04	15/04	16/04							
	04	12/05	12/05	12/05	13/05	13/05	14/05	14/05	15/05							
	05	14/06	14/06	14/06	15/06	15/06	16/06	16/06	17/06							
	06	12/07	12/07	12/07	14/07	14/07	15/07	15/07	16/07							
	07	12/08	12/08	12/08	16/08	16/08	17/08	17/08	18/08							
	08	13/09	13/09	13/09	15/09	15/09	16/09	16/09	17/09							
	09	12/10	12/10	12/10	15/10	15/10	18/10	18/10	19/10							
	10	12/11	12/11	12/11	16/11	16/11	17/11	17/11	18/11							

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF E ISSQN FIXO – 2021

Cota Única - 1: Vencimento em 14/05/2021, com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 14/06/2021, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 90,00 (noventa reais).

O carnê é composto de 05 (cinco) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) com data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 14 de junho conforme tabela de vencimentos abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira	14/06/2021
Segunda	12/07/2021
Terceira	12/08/2021
Quarta	13/09/2021
Quinta	12/10/2021

O carnê da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF compõe-se das seguintes taxas:

- TAXA DE LICENÇA;
- TAXA DE HORÁRIO;
- TAXA DE PUBLICIDADE;
- TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO;
- TAXA DE USO DO SOLO;
- ISSQN FIXO.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – VARIÁVEL

Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Janeiro: Vencimento dia 15/02/2021.

Fevereiro a Janeiro/2021: Vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Os recolhimentos serão feitos no décimo quinto dia (15) do mês posterior ao faturamento. Exemplo: O faturamento do mês de dezembro/2020 será recolhido no dia 15 de janeiro de 2021 e assim sucessivamente.

A taxa de coleta e remoção de lixo Industrial, Comercial e Atividades de Prestadores de Serviços, fica reajustada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampliado especial – (IPCA - e) em 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento). O Calendário para cobrança é junto ao lançamento do carnê da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF - E ISSQN FIXO.

TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

DECRETO Nº 5.061 DE 18 DE NOVEBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste do valor das taxas, multas, preços públicos e tributos, conforme determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, determina que os tributos, multas, taxas e preços públicos sejam reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, através do IPCA-E;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar monetariamente as taxas, multas, preços públicos e tributos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos tributos, taxas, multas e preços públicos, previstos e eventuais da legislação municipal, exceto o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ficam reajustados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2021 em 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses (de outubro/2019 a setembro/2020), como determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O percentual definido no caput será aplicado em todas as tabelas dos valores atualizados até o presente exercício, de todos os tributos, taxas, multas e preços públicos, constantes dos

Atos Oficiais

Anexos da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal exceto para cálculo do IPTU.

Art. 2º O Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para o exercício de 2021 será de R\$ 518,79 (quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), reajustado pelo IPCA-E, com índice de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.062, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera os valores para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2021”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, para as categorias: residencial, comercial e industrial, reajustados para o exercício de 2021, de acordo com as seguintes tabelas:

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RESIDENCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
RESIDENCIAL	Até 79	R\$ 5,07
RESIDENCIAL	80-220	R\$ 9,22
RESIDENCIAL	221-500	R\$ 13,64
RESIDENCIAL	501-1000	R\$ 19,19
RESIDENCIAL	1001-2000	R\$ 34,10
RESIDENCIAL	2001-3000	R\$ 47,94
RESIDENCIAL	Acima de 3000	R\$ 57,22

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COMERCIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR
COMERCIAL	Até 79	R\$ 9,22
COMERCIAL	80-220	R\$ 28,63
COMERCIAL	221-500	R\$ 33,03
COMERCIAL	501-1000	R\$ 38,73
COMERCIAL	1001-2000	R\$ 55,02
COMERCIAL	2001-3000	R\$ 66,06
COMERCIAL	Acima de 3000	R\$ 88,08

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INDUSTRIAL

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW)	VALOR
INDUSTRIAL	Até 79	R\$ 9,22
INDUSTRIAL	80-220	R\$ 33,03
INDUSTRIAL	221-500	R\$ 39,61
INDUSTRIAL	501-1000	R\$ 50,61
INDUSTRIAL	1001-2000	R\$ 59,40
INDUSTRIAL	2001-3000	R\$ 72,52
INDUSTRIAL	Acima de 3000	R\$ 92,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 81

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

NUTRICIONISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
58922	CAMILA RIBEIRO MOREIRA	473293262	19º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 16

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5102	DANILO GOMES DE SOUSA	589393315	120º
5973	ARIANE BALONI DE ABREU VALE	427884500	121º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 67

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas



Atos Oficiais

onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33357	SIANE MUNIZ DA SILVA	350004638	37º
38730	APARECIDA FREIRE DA PALMA	257545554	38º
30806	JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	588792573	39º

CONTADOR			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
31042	SCARLET VICENTE REBOUÇAS	483177933	9º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
34758	JULIANA CRISTINE ALVES	328186037	36º
31519	JUNIO APARECIDO SANTANA	496348632	37º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018

CHAMAMENTO 47

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50261	VANESSA RAFAELLA DA SILVA COSTA FAUSTINO	438464989	19º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2018, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 05/2018 a partir de **25 de novembro de 2020**, para o cargo público de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

CHAMAMENTO 40

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11925	LEANDRO DANTAS DE BRITO	43539938X	66º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

“MARCOS NEVES”

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2019

CHAMAMENTO 10

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

Atos Oficiais

MÉDICO PSQUIATRA UBS			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
5234	ALESSANDRO LEIPNITZ DOMINGUES	02878453378	8º

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2019, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 05/2019 a partir de **25 de novembro de 2020**, para o cargo público de **MÉDICO PSQUIATRA UBS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Carapicuíba, 19 de Outubro de 2020
Memorando nº 008/CEM/2020
Ao Senhor (a) Benedito Carlos Lacerda
Prezado Secretário:

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 – Ariston – Carapicuíba – CEP 06396-200 – Tel: 4184-1780), que foram sepultados em **SETEMBRO DE 2017** e venceram os 3 (três) anos, conforme consta na Guia de Sepultamentos, em **SETEMBRO DE 2020**. Observando-se que também serão exumados os infantes sepultados em **SETEMBRO DE 2017** que já venceram em **SETEMBRO DE 2019**.

Os despojos serão trasladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste.

Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos.

Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:

OSCAR ALVES BRITO – SEPULTADO - 01/09/17, QUADRA 99, SEPULTURA 09 - LIVRO 34, PG. 251.
ELIAS MACEDO PINTO – SEPULTADO - 01/09/17, QUADRA 101, SEPULTURA 35, LIVRO 34, PG. 252.
JOSE EUDO CUSTODIO – SEPULTADO- 02/09/17, QUADRA 103, SEPULTURA 72, LIVRO 34, PG. 252.
CLEMENCIA MARIA DE JESUS – SEPULTADA - 03/09/17, QUADRA 107-B, SEP.39, LIVRO 34, PG.253
GILCILENE SILVA CARVALHO – SEPULTADA - 04/09/17, QUADRA 125, SEPULTURA 39, LIVRO 34, PG.253.
EMERSON SILVA DINIZ – SEPULTADO - 04/09/17, QUADRA 131, SEPULTURA 37, LIVRO 34, PG.253.
SAMUEL MORAES DA CUNHA – SEPULTADO - 04/09/17, QUADRA 113, SEPULTURA 55, LIVRO 34, PG.254.
LORENNIA JULIA SILVEIRA – SEPULTADA - 04/09/17, QUADRA 13, SEPULTURA 40, LIVRO 34, PG.254.
ANTONIA ALVES DA SILVA – SEPULTADA - 05/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 85, LIVRO 34, PG. 254.
VITA SEBASTIANA DOS SANTOS – SEPULTADA - 05/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 24, LIVRO 34, PG. 254.
RENATO CARVALHO – SEPULTADO 05/09/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 52, LIVRO 34, PG. 255.
GERALDO LUIZ DA SILVA – SEPULTADO – 06/09/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 54, LIVRO 34, PG. 255.
ANTHONY GABRIEL OLIVEIRA ALVES – SEPULTADO 06/09/17, QUADRA 13, SEPULTURA 40, LIVRO 34, PG. 255.
PEDRO SILVA SANTANA – SEPULTADO, 06/09/17, QUADRA 113-B, SEPULTURA 22, LIVRO 34, PG. 256.
OSCAR ANTONIO FERREIRA – SEPULTADO -06/09/17, QUADRA 115-B, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG. 256.
DANIEL BRUNNES SILVA- SEPULTADO -06/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 54, LIVRO 34, PG. 256.
SIDELCINO DE JESUS – SEPULTADO - 06/09/17, QUADRA 111-B, SEPULTURA 08, LIVRO 34, PG. 257.
ELISA SERRA SILVA – SEPULTADA 07/09/17, QUADRA 93, SEPULTURA 99, LIVRO 34, PG. 258.
GILDASIO DE JESUS BOMFIM – SEPULTADO- 07/09/17, QUADRA 115-B, SEPULTURA 19, LIVRO

34, PG. 259.

CARLOS EDUARDO ALEXANDRINO – SEPULTADO -08/09/17, QUADRA 20, SEPULTURA 08, LIVRO 34, PG. 259.

CECILIA DOMINGUES DOS SANTOS- SEPULTADA -08/09/17, QUADRA 101, SEPULTURA 05, LIVRO 34, PG.260.

EVANILDES BRITO – SEPULTADO- 09/09/17, QUADRA 103, SEPULTURA 07, LIVRO 34, PG. 260.

VALMY PIANCO – SEPULTADO- 09/09/17, QUADRA 103, SEPULTURA 59, LIVRO 34, PG. 260.

CICERO MANOEL DA SILVA – SEPULTADO -09/09/17, QUADRA 93, SEPULTURA 140, LIVRO 34, PG.261.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA – SEPULTADO – 10/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 62, LIVRO 34, PG.261.

MARGARIDA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO – SEPULTADA – 11/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 70, LIVRO 34, PG.262.

SENHORINHA ANTUNES DA SILVA – SEPULTADA - 11/09/17, QUADRA 111-B, SEPULTURA 47, LIVRO 34, PG. 262.

MARCIA REGINA PEREIRA – SEPULTADA -12/09/17, QUADRA 93, SEPULTURA 60, LIVRO 34, PG. 263.

JOÃO DE SOUZA – SEPULTADO - 12/09/17, QUADRA 111-B, SEPULTURA 52, LIVRO 34, PG. 263.

ELISA LIMA DE JESUS – SEPULTADA- 13/09/17, QUADRA 125-B, SEPULTURA 09, LIVRO 34, PG. 263.

EZEQUIEL MARTINS – SEPULTADO – 13/09/17, QUADRA 93, SEPULTURA 61, LIVRO 34, PG.263.

RIVAIL RIBEIRO DE OLIVEIRA – SEPULTADO – 13/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 59, LIVRO 34, PG. 264.

RAIMUNDA ROSA DA CONCEIÇÃO – SEPULTADA - 13/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 01, LIVRO 34, PG. 264.

JOEL PEREIRA DOS SANTOS – SEPULTADO - 14/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 50, LIVRO 34, PG. 264.

HELIO AFONSO DE ASSIS – SEPULTADO - 14/09/17, QUADRA 115-B, SEPULTURA 10, LIVRO 34, PG. 264.

AZZELINDA FUGLINI DE CAMARGO – SEPULTADA – 14/09/17, QUADRA 115-B, SEPULTURA 22, LIVRO 34, PG. 265.

ADALGISA PATRICIA DOS SANTOS- SEPULTADA - 14/09/17, QUADRA 113-B, SEPULTURA 34, LIVRO 34, PG. 265.

DEYSE APARECIDA BARZONTINI – SEPULTADA - 15/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 89, LIVRO 34, PG. 265.

ANTONIO DEZASSO – SEPULTADO - 15/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 73, LIVRO 34, PG. 266.

JOSE DA SILVA – SEPULTADO - 15/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 74, LIVRO 34, PG. 266.

ARLETE MARIA CAETANO DA SILVA – SEPULTADA- 16/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 90, LIVRO 34, PG.266.

KELLY CRISTINA MENEZES – SEPULTADA – 16/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 93, LIVRO 34, PG. 267.

EDUARDO KALLIL TITO – SEPULTADO - 16/09/17, QUADRA 109-B, SEPULTURA 58, LIVRO 34, PG.267.

HANNA BERTOLDO GAIO – SEPULTADA -16/09/17, QUADRA 20, SEPULTURA 15, LIVRO 34, PG. 267.

ORLANDO DOS SANTOS – SEPULTADO - 16/09/17, QUADRA 101, SEPULTURA 27, LIVRO 34, PG. 267.

EDEVALDO DE ANDRADE – SEPULTADO - 17/09/17, QUADRA XII, SEPULTURA 01-B, LIVRO 34, PG.268.

IRACI FERREIRA DOS SANTOS – SEPULTADA- 17/09/17, QUADRA XII, SEPULTURA 05-B, LIVRO 34, PG.269.

MARIA DIVINA DE JESUS- SEPULTADA – 21/09/17, QUADRA 131, SEPULTURA 35, LIVRO 34, PG.271

CRISPIM PEDRO FERREIRA REIS- SEPULTADO- 21/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 07, LIVRO 34, PG. 271.

M.I.D DE JURACY RAMOS – SEPULTADO- 21/09/17, QUADRA 12, SEPULTURA 15, LIVRO 34, PG. 271.

ANDRE GUSTAVO DE LIMA – SEPULTADO 21/09/17, QUADRA 101, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG. 271.

YURI RODRIGUES – SEPULTADO- 22/09/17, QUADRA 21, SEPULTURA 03, LIVRO 34, PG. 272.

M.I.D DE RITA AMELIA TORRES – SEPULTADO -22/09/17, QUADRA 21, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG. 272.

VANDA FRANCISCA DOS PASSOS – SEPULTADA - 23/09/17, QUADRA 129, SEPULTURA 42, LIVRO 34, PG. 273.

MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO – SEPULTADA- 24/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 36, LIVRO 34, PG. 273.

PAULINA LOURENÇO GONÇALVES – SEPULTADA- 24/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 78, LIVRO 34, PG. 274.

COSMO AGUIAR DA SILVA – SEPULTADO – 24/09/17, QUADRA 107-B, SEPULTURA 65, LIVRO 34, PG. 274.

JANICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO – SEPULTADA – 24/09/17, QUADRA 111-B, SEPULTURA 17, LIVRO 34, PG. 275.

ADERALDO COELHO – SEPULTADO – 26/09/17, QUADRA 107, SEPULTURA 21, LIVRO 34, PG. 275.

MARIA DA SILVA SIQUEIRA – SEPULTADA – 27/09/17, QUADRA 115, SEPULTURA 59, LIVRO 34, PG. 276.

M.I.E DE ROSA MICIANA – SEPULTADO – 27/09/17, QUADRA 22, SEPULTURA 09, LIVRO 34, PG. 276.

ALEXANDRE LAMOUNIER – SEPULTADO – 27/09/17, QUADRA 105-B, SEPULTURA 97, LIVRO 34, PG. 276.

ANITA DOS SANTOS – SEPULTADA – 27/09/17, QUADRA 119, SEPULTURA 35, LIVRO 34, PG. 276.

Atos Oficiais

HERMECIO MARCIANO DE SOUZA – SEPULTADO – 29/09/17, QUADRA 119, SEPULTURA 03, LIVRO 34, PG. 277.

ARACI BARRETO RIBEIRO – SEPULTADA – 29/09/17, QUADRA 119, SEPULTURA 05, LIVRO 34, PG. 278.

FELISBERTO DA SILVA NOGUEIRA – SEPULTADO – 29/09/17, QUADRA 119, SEPULTURA 26, LIVRO 34, PG. 278.

MARIA DO SOCORRO ALMEIDA – SEPULTADA – 29/09/17, QUADRA 117, SEPULTURA 26, LIVRO 34, PG. 278.

DIONIZIO PEDRO DE LIMA – SEPULTADO – 29/09/17, QUADRA 119, SEPULTURA 02, LIVRO 34, PG. 278.

JOSÉ FERREIRA COSTA

ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO

PORTARIA Nº 1.451, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios que caracterizam a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, em especial a democratização do acesso e permanência;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os artigos 4º, 21, 29 e 30;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 12 de 08/07/2010, que estabelece diretrizes operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º As escolas de Educação Infantil da Rede Municipal deverão seguir as seguintes diretrizes e normas para o atendimento da demanda 2021:

I - FASE I (CRECHE):

a) BERÇÁRIO I: crianças de 06 meses a 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março de 2021, nascidas entre Abril de 2020 a Março 2021.

b) BERÇÁRIO II: crianças de 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março 2021, nascidas entre Abril de 2019 a Março 2020.

c) MATERNAL I: crianças de 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março 2021, nascidas entre Abril de 2018 a Março 2019.

d) MATERNAL II: crianças de 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março 2021, nascidas entre Abril de 2017 a Março 2018.

II - FASE II (PRÉ-ESCOLA):

a) PRÉ I: crianças de 4 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março de 2021, nascidas entre Abril de 2016 a Março de 2017.

b) PRÉ II: crianças de 5 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias a completar até 31 de março de 2021, nascidas entre Abril de 2015 a Março 2016.

Art. 2º O processo de inscrição para Educação Infantil, dar-se-á da seguinte forma:

I - Educação Infantil Fase I (CRECHE) em dois períodos: 1º período em Novembro de 2020 e 2º período em Fevereiro de 2021;

a) as inscrições serão realizadas em sistema on-line pelo site www.carapicuíba.sp.gov.br, sendo disponibilizado em nossas unidades de Creches municipais e também no Centro de Formação de Professores, situado na Rua Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP, horário de atendimento das 8:00 às 17:00 horas, caso os pais não tenham acesso a internet.

b) documentação exigida para inscrição: cédula de identidade do responsável, certidão de nascimento da criança, comprovante de endereço com CEP e laudo médico para crianças com deficiência.

II - Educação Infantil Fase II - (PRÉ ESCOLA), ocorrerão durante todo o decorrer do ano letivo de 2021;

a) as inscrições serão realizadas em sistema on-line pelo site www.carapicuíba.sp.gov.br, sendo disponibilizado em nossas unidades de Pré Escola municipais e também no Centro de Formação de Professores, situado na Rua Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP, horário de atendimento das 8:00 às 17:00 horas, caso os pais não tenham acesso a internet.

b) documentação exigida para inscrição: certidão de nascimento da criança, comprovante de endereço com CEP e laudo médico para crianças com deficiência;

Art. 3º A matrícula das crianças inscritas no sistema de gerenciamento de vagas, dar-se-á por meio de classificação, seguindo ordem cronológica de inscrição, considerando a combinação dos seguintes critérios:

I - FASE I (CRECHE):

a) criança com deficiência física, intelectual, sensorial, múltiplas deficiências e/ou outras síndromes atestadas por laudo;

b) criança em situação de vulnerabilidade social comprovada por laudo e/ou relatório de acompanhamento de órgão responsável, boletim de ocorrência e exame de corpo de delito nos casos em que se fizer necessário;

c) criança sob medida judicial junto a Vara da Infância e da Juventude;

II - FASE II (PRÉ-ESCOLA):

a) criança com deficiência física, intelectual, sensorial, múltiplas deficiências e/ou outras síndromes atestadas por laudo;

b) criança em situação de vulnerabilidade social comprovada por laudo e/ou relatório de acompanhamento de órgão responsável, boletim de ocorrência e exame de corpo de delito nos casos em que se fizer necessário;

c) criança sob medida judicial junto a Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Quando houver recusa da matrícula pelos pais ou responsáveis da vaga disponibilizada, caberá a Secretaria Municipal de Educação registrar a ocorrência e incluir a criança no final da listagem como desistente.

Art. 4º Atendido o disposto nos artigos anteriores, para efetivação da matrícula, os pais ou representantes legais da criança deverão entregar cópia simples dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II - carteira de vacina atualizada;

III - carteira de identidade da mãe ou responsável legal;

IV - comprovante de endereço com CEP;

V - número de identificação social (NIS) da criança, documento disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social – Bolsa Família (apenas se participar do programa);

VI - nos casos de Tutela, apresentar o documento comprobatório;

VII - 2 fotos 3x4.

§1º Os prazos para a efetivação da matrícula serão os seguintes:

I - FASE I (CRECHE): os pais ou responsáveis terão 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula, após o contato da Central de Vagas. O não comparecimento no prazo para a efetivação da vaga caracterizará a desistência da vaga.

II - FASE II (PRÉ-ESCOLA): os pais ou responsáveis terão 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula, após o contato da Central de Vagas. O não comparecimento no prazo para a efetivação da vaga caracterizará a desistência da vaga.

§2º No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 4º, a matrícula será efetuada, e a família orientada e encaminhada para a expedição dos referidos documentos.

Art. 5º A matrícula será cancelada nas seguintes situações:

I - por solicitação expressa dos pais ou do responsável legal da criança;

II - após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e devidamente registradas, todas as possibilidades de contato com a família.

Art. 6º O processo de transferência ocorrerá da seguinte forma:

I - FASE I (CRECHE):

a) o processo de transferência entre unidades do Município dar-se-á após 6 meses da data da contemplação, mediante disponibilidade de vaga e respeitando a ordem cronológica da data de resgate da inscrição (Reclassificação);

b) a classificação será de acordo com a data de inscrição para a primeira opção (escola), feita pelos responsáveis. Caso o responsável decline e opte pela 2ª ou 3ª opção indicada na inscrição, a criança será classificada de acordo com a data da referida solicitação.

c) não existe garantia de vaga para transferência de outros Municípios ou Estados.

II - FASE II (PRÉ-ESCOLA):

a) transferência de outro Município ou Estado, comprovadas, terão prioridade de atendimento, seguidas pelas transferências entre unidades do Município de Carapicuíba, mediante disponibilidade de vagas;

b) após a 1º (primeira) solicitação de transferência atendida, uma nova solicitação poderá ser efetivada somente após um período de 6 meses;

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados e poderão ou não ser atendidos, de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 7º Atendimento, transferência e informações sobre a vida escolar do aluno, somente serão prestadas aos pais ou responsável legal da criança, salvo solicitações por meio de ofícios de Órgãos Públicos.

Art. 8º Compete ao gestor da unidade educacional:

I - quanto ao interessado pela vaga, orientá-lo sobre:

a) os procedimentos e critérios para cadastro dispostos nesta Portaria;

b) a documentação exigida para a inscrição e efetivação da matrícula.

II - quanto aos procedimentos administrativos:

a) se atentar aos cronogramas estipulados pela Secretaria de Educação; entregar documentos e relatórios dentro dos prazos estipulados, a fim de evitar atrasos nos demais setores e realizar todas as atualizações sistêmicas.

b) no ato da matrícula, recolher cópia dos documentos da criança conforme disposto no art. 4º;

c) acompanhar a frequência das crianças para providências cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento integral ou parcial das competências e responsabilidades indicadas neste artigo implicará na aplicação de medidas previstas em Lei.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº. 1460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, o (a) Senhor (a) **LUCIMAR AMARAL MENDES IWAMOTO**, matrícula **50202**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, do quadro de pessoal, a partir de **18 DE NOVEMBRO DE 2020**.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 1461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Atos Oficiais

NOMEAR, o (a) Senhor (a) **IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade R.G. 21.107.903-9 e C.P.F. nº. 169.273.438-57, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, referência **SUBSÍDIO**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 1462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCIMAR AMARAL MENDES IWAMOTO**, portador (a) da cédula de identidade R.G. 36.450.439-0 e C.P.F. nº 734.803.555-87, no cargo em comissão de **GESTOR DE ESCOLA DE ARTES E MUSICA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº. 1463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores **GERALDO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 18.801, **REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA**, matrícula nº 44.421 e **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 42.701, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos dos TC's 007732.989.15-7, 007757.989.15-7, 010799.989.16-5 e 015551.989.16-3, que julgaram irregular o Contrato nº 213/15 celebrado com a empresa Sítio Ecológico MAR MAR Ltda-ME.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 25 de novembro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1464, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **BRUNA JONSON DE LACERDA**, matrícula **48023**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DE CARVALHO HENRIQUE**, matrícula **40490**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1466, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 19.235.664-1** e **C.P.F. nº. 052.828.878-43**, no cargo em comissão de

ASSESSOR ESPECIAL, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1467, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 20.872.148-4** e **C.P.F. nº. 096.671.838-07**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1468, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIANA RIBEIRO DI SALVI OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 18.146.526-7** e **C.P.F. nº. 058.070.408-48**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1469, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUIZ**

FABIANO PEREIRA LOPES, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 27.880.031-2** e **C.P.F. nº. 172.516.918-50**, no cargo em comissão de **GESTOR REGIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARGARIDA MARIA DA SILVA BRANDAO**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 17.068.417-9** e **C.P.F. nº. 051.132.978-44**, no cargo em comissão de **GESTOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS)**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1471, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARLY OLIMPIO FRANCA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 35.937.708-7** e **C.P.F. nº. 460.847.205-44**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1473, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO CESAR JULIANO COSTA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 12.233.265-9** e **C.P.F.**

nº. 032.692.068-44, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1475, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL LEONARDO DA SILVA FERREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 43.954.814-7** e **C.P.F. nº. 349.324.718-40**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, matrícula **50611**, do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **WILSON LOPES DA SILVA**, matrícula **47951**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1478, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **ANTONIO JULIO DO NASCIMENTO**, matrícula **48448**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº 1.479, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão para Análise de Cadastro de Fornecedores" da Prefeitura Municipal de Carapicuíba:

I – Roberto Silva de Oliveira, Auxiliar Administrativo – Presidente da Comissão;

II – Normando Ribeiro Lopes, Auxiliar Administrativo – Membro;

III – Diego Costa Chardua, Auxiliar Administrativo – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 708, de 16 de fevereiro de 2017.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Atos Oficiais



Câmara Municipal de Carapicuíba

ATO DA MESA Nº 021/2020

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64.881, de 23 de março de 2020, e ainda o Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020 que declarou emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.059, de 16 de novembro de 2020, que estendeu até o dia 30 de novembro de 2020 as medidas de afastamento social em atenção ao avanço na propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento dos seus serviços essenciais para o modo on line;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o protocolo de afastamento social na Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 30 de novembro de 2020, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Parágrafo único: Os servidores deverão permanecer em atividade conforme critério

estabelecido pelas chefias imediatas, mediante simples informação.

Art. 2º - Continua o Setor de Expediente autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 3º - As sessões legislativas ordinárias e extraordinárias permanecerão ocorrendo no formato on line.

Art. 4º Permanecem suspensos todos os prazos dos processos administrativos em andamento.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 16 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ

Presidente

RONALDO DE SOUZA

1º. Vice Presidente

VONG IEK LEONG

1º. Secretário

JUCELINO PAULO GONÇALVES

2º. Secretário

JOSÉ WANDERLEY DE ANDRADE

3º. Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Até o final no ano, Carapicuíba estará 100% com iluminação de LED

As melhorias em Carapicuíba são vistas por toda a cidade. Um exemplo é o programa Carapicuíba Mais Iluminada, que já contemplou 80% das vias da cidade. Se trata do maior programa de iluminação da história do município.

A iniciativa está na reta final, e já iluminou algumas das principais avenidas do município como a Rui Barbosa, Inocêncio Seráfico, Estrada da Fazendinha, São Camilo, Consolação e Deputado Emílio Carlos. Até o final do ano, toda a cidade estará 100% com iluminação de LED.

Fátima Nascimento, moradora do Jardim Planalto, ficou satisfeita com a iluminação LED em sua rua. “Minha rua foi inteira iluminada com lâmpadas de LED. Agora está tudo claro de noite. Me

sinto muito mais segura para sair de casa”.

Além das avenidas, os Parques Planalto, Paturis e Aldeia também já estão totalmente iluminados. A instalação das lâmpadas de LED proporciona aos moradores mais segurança e comodidade.

“Seguimos firmes trabalhando diariamente em busca de melhorias para Carapicuíba. Com iluminação de qualidade, os moradores têm mais segurança nas ruas e avenidas. As lâmpadas LED também reduzem o consumo de energia”, afirma o prefeito Marcos Neves.

Programa Iluminação

Lançado pela Prefeitura em 2017, o programa Iluminação oferece à população uma nova ferramenta para melhorar a infraestrutura do

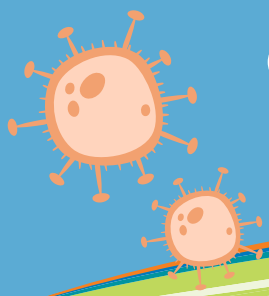


município.

Se trata de uma central de atendimento 24 horas aos moradores que precisam solicitar serviço de manutenção na rede de iluminação pública. No atendimento é aberto um protocolo, para que uma empresa contratada realize a manutenção em até 48 horas após o registro.

A assistência acontece por meio do número 0800 779 2000, de segunda à sexta-feira, das 8 às 22 horas e aos sábados, das 8 às 19 horas. Fora desse horário e aos domingos e feriados, o cidadão registra o pedido eletronicamente, recebendo retorno da empresa no primeiro dia útil.

Novembro Azul
Mês de prevenção ao
CÂNCER DE PRÓSTATA



CORONAVÍRUS

Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a séveros	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

